



ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU




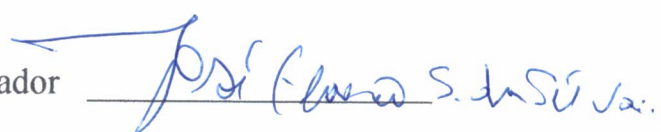




## REQUERIMENTO

Caririáçu, 05 de março de 2024.

**Senhor Presidente:**

Servimo-nos da oportunidade em conformidade com o artigo 111, § 1º, do Regimento Interno da Casa, para requerer a deliberação do Plenário para dispensa de parecer das Comissões Permanentes desta Augusta Casa Legislativa, referente ao **PROJETO DE LEI Nº01/2024, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DOS CARGOS DE PROFESSORES EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATUALIZA TABELA DE VENCIMENTO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (AUTORIA PODER EXECUTIVO).**

Atenciosamente,

Vereador 	Vereador 
Vereador 	Vereador 
Vereador 	Vereador 
Vereador _____	Vereador _____
Vereador _____	Vereador _____

**MENSAGEM Nº 01/2024****DE 04 DE MARÇO DE 2024.**

2º VIA

Ao Exmo. Senhor.

**MARCOS BEZERRA ARAUJO**

Presidente da Câmara Municipal de Caririaçu

Senhor Presidente e seus Pares, tenho a honra de encaminhar o presente Projeto de Lei para ser submetido ao Plenário desta Augusta Casa, o incluso Projeto de Lei **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DOS CARGOS DE PROFESSORES EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Reconhecendo a importância dos trabalhos que prestam os profissionais de tal categoria da Rede Municipal de Educação, bem como ao bem social que causam, já que transmitem o saber.

Cabe ressaltar que o reajuste conferido no presente Projeto de Lei, utiliza como base a Portaria conjunta do Ministério da Fazenda (MF) e do Ministério da Educação (MEC), que estabelece os valores transferidos pelo Governo Federal para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) em 2024. Ainda, em anexo ao presente Projeto de Lei, encaminhamos a tabela de vencimentos dos profissionais do Magistério.

Na certeza de que esse poder dará a esta proposição, a indispensável acolhida, posto tratar-se de matéria dotada de razoabilidade, observância ao preceito Constitucional, requer, a Vossa Excelência e seus Pares, apreciação e deliberação em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, dispensando a remessa e parecer das comissões, nos termos do art. 111 do Regimento Interno desta Augusta Casa, diante



da necessidade de brevidade na tramitação burocrática a fim de finalizar o planejamento e alteração da folha de pagamento.

Considerando a observância da legalidade, o Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições constitucionais, passa às mãos de Vossas Excelências o presente projeto de Lei, para apreciação desta Augusta Casa legislativa, na certeza de que os senhores Vereadores saberão apreciá-lo com a devida importância e urgência que requer.

Caririáçu/CE, 04 de março de 2024.

*Jose Edmilson Leite Barbosa*  
**JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Caririáçu/CE



**PROJETO DE LEI Nº01/2024****DE 04 DE MARÇO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DOS CARGOS DE PROFESSORES EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATUALIZA TABELA DE VENCIMENTO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU, ESTADO DO CEARÁ, JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município de Caririáçu-CE submete à apreciação desta nobre Casa Legislativa o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial linear na ordem de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) aos Professores efetivos da rede municipal de ensino, conforme tabela de vencimentos – Anexo Único deste Projeto de Lei.

**Art. 2º** As Despesas decorrentes da aplicação do presente Projeto de Lei correrão por conta das rubricas orçamentárias próprias constantes da Lei Orçamentária de 2024 (Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Paço da Prefeitura Municipal de Caririáçu, Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2024.

  
**JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Caririáçu



## ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 01/2024

## TABELA DE VENCIMENTOS

Classe	Professor Especial	
Referência	Vencimento Base 2023	Vencimento Base 2024
Prof. Especial Nível A	R\$ 2.211,92	R\$ 2.314,11
Prof. Especial Nível B	R\$ 2.233,53	R\$ 2.336,71
Prof. Especial Nível C	R\$ 2.255,15	R\$ 2.359,33
Prof. Especial Nível D	R\$ 2.274,96	R\$ 2.380,06
Prof. Especial Nível E	R\$ 2.343,40	R\$ 2.451,66
Prof. Especial Nível F	R\$ 2.410,04	R\$ 2.521,38
Prof. Especial Nível G	R\$ 2.485,71	R\$ 2.600,54
Prof. Especial Nível H	R\$ 2.557,75	R\$ 2.675,91
Prof. Especial Nível I	R\$ 2.635,21	R\$ 2.756,95
Prof. Especial Nível J	R\$ 2.714,45	R\$ 2.839,85
Prof. Especial Nível K	R\$ 2.793,72	R\$ 2.922,78

Classe	Professor I Graduado	
Referência	Vencimento Base 2023	Vencimento Base 2024
Prof. Especial Nível A	R\$ 2.471,29	R\$ 2.585,46
Prof. Especial Nível B	R\$ 2.541,53	R\$ 2.658,94
Prof. Especial Nível C	R\$ 2.618,99	R\$ 2.739,98
Prof. Especial Nível D	R\$ 2.698,26	R\$ 2.822,91
Prof. Especial Nível E	R\$ 2.779,30	R\$ 2.907,70
Prof. Especial Nível F	R\$ 2.862,15	R\$ 2.994,38
Prof. Especial Nível G	R\$ 2.936,00	R\$ 3.071,64
Prof. Especial Nível H	R\$ 3.083,70	R\$ 3.226,16
Prof. Especial Nível I	R\$ 3.128,75	R\$ 3.273,29
Prof. Especial Nível J	R\$ 3.218,80	R\$ 3.367,50
Prof. Especial Nível K	R\$ 3.310,65	R\$ 3.463,60



<b>Classe</b>	<b>Professor II (ESPECIALIZAÇÃO)</b>	
<b>Referência</b>	<b>Vencimento Base 2023</b>	<b>Vencimento Base 2024</b>
Prof. Especial Nível A	R\$ 3.087,30	R\$ 3.229,93
Prof. Especial Nível B	R\$ 3.180,97	R\$ 3.327,93
Prof. Especial Nível C	R\$ 3.274,64	R\$ 3.425,92
Prof. Especial Nível D	R\$ 3.370,11	R\$ 3.525,80
Prof. Especial Nível E	R\$ 3.474,59	R\$ 3.635,11
Prof. Especial Nível F	R\$ 3.579,06	R\$ 3.744,41
Prof. Especial Nível G	R\$ 3.685,34	R\$ 3.855,60
Prof. Especial Nível H	R\$ 3.797,00	R\$ 3.972,42
Prof. Especial Nível I	R\$ 3.930,30	R\$ 4.111,87
Prof. Especial Nível J	R\$ 4.027,55	R\$ 4.213,63
Prof. Especial Nível K	R\$ 4.148,25	R\$ 4.339,89

<b>Classe</b>	<b>Professor III (MESTRE)</b>	
<b>Referência</b>	<b>Vencimento Base 2023</b>	<b>Vencimento Base 2024</b>
Prof. Especial Nível A	R\$ 3.863,66	R\$ 4.042,16
Prof. Especial Nível B	R\$ 3.977,11	R\$ 4.160,85
Prof. Especial Nível C	R\$ 4.097,82	R\$ 4.287,13
Prof. Especial Nível D	R\$ 4.220,28	R\$ 4.415,25
Prof. Especial Nível E	R\$ 4.331,21	R\$ 4.531,31
Prof. Especial Nível F	R\$ 4.477,87	R\$ 4.684,74
Prof. Especial Nível G	R\$ 4.609,35	R\$ 4.822,30
Prof. Especial Nível H	R\$ 4.749,85	R\$ 4.969,29
Prof. Especial Nível I	R\$ 4.893,95	R\$ 5.120,05
Prof. Especial Nível J	R\$ 5.039,86	R\$ 5.272,70
Prof. Especial Nível K	R\$ 5.189,35	R\$ 5.429,09





Classe	Professor IV (DOCTOR)	
	Vencimento Base 2023.	Vencimento Base 2024
Prof. Especial Nível A	R\$ 4.843,51	R\$ 5.067,28
Prof. Especial Nível B	R\$ 5.612,64	R\$ 5.871,94
Prof. Especial Nível C	R\$ 5.783,76	R\$ 6.050,96
Prof. Especial Nível D	R\$ 5.956,68	R\$ 6.231,87
Prof. Especial Nível E	R\$ 6.108,86	R\$ 6.391,08
Prof. Especial Nível F	R\$ 6.291,75	R\$ 6.582,42
Prof. Especial Nível G	R\$ 6.478,23	R\$ 6.777,52

*Jose Edmilson Leite Barbosa*  
**JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Caririaçu



**APROVADO**

EM 06/03/2004

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

PROTOCOLO Nº 45/2004

ASSUNTO: Moção de Peto  
para a Lei nº 01/2004

RECEBIDO EM: 05/03/2004

RESPONSÁVEL -

Felipe Felix da Silva Ferreira  
SECRETARIA GERAL

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

PROJETO LEI Nº 01/2004

RESULTADO DA VOTAÇÃO:

A FAVOR = 09

CONTRA = 0

ABSTENÇÃO = 0

APROVADO (X) DESAPROVADO ( )

PRESIDENTE

Marcos Bezerra Araújo  
PRESIDENTE DA CÂMARA

**A FAVOR**

Felipe  
Fabio

Guilherme de la Cruz Costa  
Jose Amador Gomes Dias  
Juny 03

Jose Cláudio S. da Silva

Francisco de Jesus  
Jose Zule